LEI Nº 5.848 /2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.561, de 11 de outubro de 2017, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o §3º no art. 3º da Lei Municipal n.º 5.561, de 11 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"§3º. Diante da incidência de qualquer motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deverá suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada, tanto quanto possível, a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé